



EDITAL UFMS/PROECE/FAED Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM ÊNFASE EM LIBRAS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e Faculdade de Educação, no uso de suas atribuições, seguindo o disposto na Resolução COPP n. 107/2019 torna público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Professores para o curso de Especialização em Educação Inclusiva com ênfase em Libras

1 DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivo a seleção de professores, **em caráter eventual**, para atuação no curso de Especialização em Educação Inclusiva com ênfase em Libras a ser oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapa
18 a 26/03/2020	Período de inscrições pelo link https://proece.ufms.br/processo-seletivo-para-docentes-lato-sensu-libras-faed/
27/03/2020	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
30/03/2020	Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso: especialização.libras.ufms@gmail.com até às 23:59h.
31/03/2020	Publicação do edital com o resultado dos recursos
31/03 e 01/04/2020	Análise de currículo pela Comissão de Seleção
02/04/2020	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo
03/04/2020	Interposição de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso: especialização.libras.ufms@gmail.com até às 23:59h.

06/04/2020	Publicação do edital com o resultado dos recursos
07/04/2020	Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados no site: https://faed.ufms.br/ e https://proece.ufms.br/

3 DAS VAGAS

3.1 As disciplinas e as vagas estão disponíveis no ANEXO I deste edital. O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (duas) disciplinas. Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso de acordo com o disposto no art. 23 da Resolução COPP n. 107/ 2019.

4 DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para ser professor:

a. ser docente efetivo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul com título de especialista, mestre e/ou doutor;

b. possuir a seguinte formação: Graduação em Pedagogia ou Letras/Linguística e Mestrado em Educação, Ensino, Letras/Linguística e/ou áreas afins

c. possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos no magistério do ensino superior;

d. ter disponibilidade para ministrar aulas aos finais de semana, de acordo com o calendário do curso, e participar das reuniões promovidas pela Comissão Especial do Curso.

5 DA RETRIBUIÇÃO

5.1 O valor a ser pago será calculado por hora/aula, conforme o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, Resolução nº 144, de 28 de dezembro de 2018, podendo variar de acordo com a titulação docente e o número de alunos matriculados.

5.2 O valor da retribuição pecuniária a ser concedida será de:

5.2.1 R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) por disciplina a serem pagos em quatro parcelas mensais no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para o professor com o título de doutor;

5.2.2 R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) por disciplina a serem pagos em quatro parcelas mensais no valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) para o professor com o título de mestre;

5.2.3 R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais) por disciplina a serem pagos em quatro parcelas mensais no valor de R\$ 1.255,00 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para o professor com o título de especialista;

5.3 A execução de pagamento da retribuição pecuniária será de responsabilidade da Fundação de Apoio à Cultura e Ensino (FAPEC) e realizada após a disciplina ser ofertada e o cumprimento do item 9 deste edital.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://proece.ufms.br/processo-seletivo-para-docentes-lato-sensu-libras-faed/>, no período estipulado no item 2 deste edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no link indicado no item 6.1, onde também deverá ser inserida a comprovação do Currículo Lattes e a documentação solicitada no item 7.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.4 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital no website www.faed.ufms.br e www.proece.ufms.br.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.1.1 Currículo Lattes atualizado, emitido até dois meses antes da data do presente edital;

7.1.2 Cópia do diploma de curso superior;

7.1.3 Cópia do diploma de especialização, mestrado e/ou doutorado;

7.1.4 Comprovante de experiência no magistério do ensino superior;

7.1.5 Comprovante de residência no município da vaga. A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias; e

7.1.6 Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1;

7.1.7 Outros eventuais documentos para cumprimento dos os pré-requisitos específicos de cada curso, conforme o item 4.1.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

7.2.1 No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente com a identificação das atividades desenvolvidas;

7.2.2 No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público. Não será computado, como exercício de magistério do ensino superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.2.3 Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e

Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.2.4 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se estiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A previsão para o início do trabalho é abril de 2020.

8.2 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais para atuarem na(s) disciplina(s) para o qual se inscreveram conforme a necessidade do curso.

8.3 Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.4 Caso o curso não apresente o número de cursistas matriculados em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso de acordo com o disposto no art. 23 da Resolução COPP n. 107/2019. Assim, a convocação dos formadores poderá ser postergada ou cancelada dependendo da decisão da Comissão Especial de Curso.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

9.1 São atribuições do professor:

9.1.1 Elaborar o plano de ensino da disciplina;

9.1.2 Elaborar atividades e avaliações da disciplina;

9.1.3 Realizar capacitação com os tutores para aprofundamento teórico e critérios avaliativos das atividades;

9.1.4 Manter contato com os estudantes e tutores durante a execução da disciplina;

9.1.5 Participar de reuniões, quando convocados pela Comissão Especial do Curso;

9.1.6 Apresentar a Comissão Especial do Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes (notas, faltas e/ou presenças) do SIGPOS.

9.1.7 Desenvolver as atividades em consonância com o Regulamento (vigente) de Ensino de Pós-Graduação *Latu Sensu* da UFMS.

10 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Faculdade de Educação;

10.2 O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1 previsto neste edital;

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo lattes obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documentos	Pontuação
Doutorado na área de Educação, Ensino ou Letras/Linguística	50 pontos (máx. 50 pts)
Doutorado em áreas afins	40 pontos (máx. 40 pts)
Mestrado na área de Educação, Ensino ou Letras/Linguística	30 pontos (máx. 30 pts)
Mestrado em áreas afins	20 pontos (máx. 20 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial, Libras ou Educação Inclusiva	15 pontos (máx. 30 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	10 pontos (máx. 20 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de pós-graduação na área de Educação, Ensino ou Letras/Linguística.	10 pontos a cada ano (máx. 100 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de pós-graduação em áreas afins	8 pontos a cada ano (máx. 80 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de graduação na área de Educação, Ensino ou Letras/Linguística.	7 pontos a cada disciplina/disciplina (máx 70 pts)
Tempo de experiência como docente em cursos de graduação em áreas afins	6 pontos a cada ano (máx. 60 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação a Distância	5 pontos cada disciplina (máx de 50 pontos)
Publicação de capítulos de livros e de artigos científicos completos Qualis A1 a B2 na área do curso ou áreas afins (cópia da capa do artigo completo).	10 pontos a cada artigo e/ou capítulo de livro (máx. 100 pts)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website www.faed.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no Item 2 deste edital.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

11.1.1 Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

11.1.2 Maior tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação na área de Educação ou Ensino;

11.1.3 Maior tempo de experiência docente em cursos de graduação na área da disciplina a ser ministrada;

11.1.4 Mais idade (exceto para os que se enquadrarem no item 11.1.1).

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail: especializacao.libras.ufms@gmail.com, na data e horário estipulados no Cronograma (item 2).

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

13 DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

14.3 O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção da Faculdade de Educação.

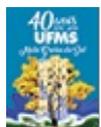
15.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: especializacao.libras.ufms@gmail.com

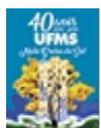
Campo Grande/MS, 17 de março de 2020.

Raquel Elizabeth Saes Quiles Benini

Diretora da Faculdade de Educação, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Elizabeth Saes Quiles, Diretor(a), Substituto(a)**, em 17/03/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 17/03/2020, às 22:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857795** e o código CRC **F8699A08**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000832/2020-15

SEI nº 1857795